



# SOEM

## SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 985

ANO XI

[www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira) [www.twitter.com/pmisa\\_oficial](https://www.twitter.com/pmisa_oficial)

### SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

#### Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

#### Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

#### Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

#### Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

\*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

#### Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

#### E-mail Oficial:

[publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br)

#### Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

#### Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



### DESPACHO DE REVOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerais de limpeza e manutenção dos sanitários e quiosques; serviço de varrição manual e/ou mecanizada; e serviço de roçagem mecanizada das Praias Catarina, Marina e adjacências, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agro., Pesca e Meio Ambiente.

#### DESPACHO

Considerando a necessidade da realização de alterações nas especificações do objeto licitado, visando o melhor atendimento aos anseios da Administração.

Considerando que, em obediência ao direito ao contraditório e ampla defesa, do art. 109, inc. I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração manifestou às licitantes participantes a intenção de revogar o referido processo licitatório, via e-mail, plataforma eletrônica de pregão e publicação no SOEM, não havendo apresentação alguma de interposição de recurso e nenhuma comunicação contrária ao exposto.

Determino, por bem, a **REVOGAÇÃO** de todo o processo licitatório, por razões de interesse público, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Ilha Solteira, 21 de julho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

Comitê Gestão Colegiada da Rede Intersetorial de Atendimento e Política Pública de Crianças, Adolescentes e Jovens com TEA – Transtorno do Espectro Autista  
Decreto nº 7.258, de 23 de Junho de 2022

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ AUTISMO  
04/07/2023

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, (04/07/2023), às nove horas (9h), com quórum em primeira chamada, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Parati, 513, nesta cidade de Ilha Solteira/SP, reuniram-se em Sessão Pública os membros do Comitê Gestão Colegiada da Rede Intersetorial de Atendimento e Política Pública de Crianças, Adolescentes e Jovens com TEA – Transtorno do Espectro Autista, e representantes de pais de autistas do município de Ilha Solteira/SP. O Presidente do comitê, Sr. Elias Lopes Vieira, iniciou a reunião registrando a presença dos membros do comitê: CMDCA – Francisco da Silva, CMPCD – Fabiano Leite, Educação – Magda Milanezi, Cária de Cássia, e os membros representantes dos pais: Elias Lopes Vieira, Wolfgang Wäessman, e os pais e mães que compareceram para participarem e fazer seus apontamentos: Maria Natália de Lima Carvalho, Gracimari Aparecida O. Alcântara, Maria Cristina Z. Urbano (APAE), Lucio Flávio de Paula, Daisyelle Alves Souza de Paula, Roberto Fituszteck da Silva, Bruna O. De Amaral Martins, Eduardo Martins, Ana Silva Tomaz, Aline Fernanda P. Vieira, Clayton Guimarães Bicudo, Cristiane Alves Pereira, Marlene Moraes Pinto, Priscila de Carla Mendes Vicente e Juarez Alves Pinto. Sr. Elias iniciou alegando que foram duas reuniões realizadas no ano de 2022, nos meses de julho e setembro, e o comitê não mais se reuniu, e que estávamos retomando esta ação. Na última reunião, inclusive a pedido dos pais e demais membros do comitê,

Praça dos Paiaçuás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

houve uma publicação pelo prefeito e precisamos executar as ações. Foi apontado outras representações necessárias para compor o comitê, no caso a APAE e as escolas Estaduais. Sr. Elias entrará em contato para solicitar representação, e os atuais membros que não comporão o comitê e serão substituídos por outras pessoas, sendo assim, haverá a atualização e republicação. Na última reunião, dois representantes de pais solicitaram desligamento e foram substituídos pelos pais Roberto Fituszteck da Silva e Emerson. Sr. Elias apresentou a pauta solicitada pelos pais: Carteirinha para Autista, Dentista Especializado para demandas do Autista, Atendimento na Casa Teacolhe, Atendimento no AEE e Atendimento na APAE. Na reunião, referente à carteirinha do autista, o casal, Lúcio e Daisyelle, apresentou uma carteirinha online conseguida por um site do governo estadual, apresenta-se os dados e laudo e é emitida com praticidade, outros pais também informaram que conseguiram. Ainda referente a lei nº 2.587, de 27 de Setembro de 2022, sobre a carteirinha do autista de Ilha Solteira, que será válida em todo território nacional, porém que não está sendo disponibilizada para as famílias. Pais relataram que foram até o CRAS, mas receberam o comunicado que estão em estudo para definir uma forma de emitir o documento. Ocorre que a assistência social não foi comunicada nem teve participação no estudo e elaboração da lei, sendo assim, há aresta a serem aparadas e corrigidas na lei. Os pais discutiram sobre o item relatório médico, quando deveria definir se é um relatório ou laudo, ou mesmo, a especialidade médica, no caso, neurologista, psiquiatra infantil e/ou pediatra. O comitê ficou de reportar à assistência social com o intuito de solicitar um parecer da secretaria municipal da assistência social. As mães Aline e Ana Silva ficaram responsáveis para serem interlocutoras do comitê junto à secretaria municipal de assistência social referente ao tema. Com relação à pauta do dentista especializado no atendimento ao autista, assunto apontado

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

desde o início, há mais de um ano, quando se iniciou a discussão de políticas públicas para o autista, nas reuniões gerais, nas do comitê, até a presente data não há a existência desta especialidade para o atendimento nem houve pronunciamento oficial sobre. Os pais relataram a grande dificuldade para com a saúde bucal dos autistas, houve um relato de que uma única ida ao dentista particular para uma manutenção e limpeza ficou mais de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), pois é necessário realizar uma sedação. Os presentes questionaram que não havia nenhuma representação da saúde para participar da reunião. Sr. Elias conseguiu o contato e informou que uma representante, Sra. Lélia, estava em viagem a trabalho pela saúde, e a outra, estava de atestado médico, Sra. Karine, inclusive havia uma mensagem da mesma em seu celular justificando sua ausência. Continuando a discussão e escuta dos pais, ainda referente aos serviços da saúde, foi apontado sobre a Casa Teacolhe, inaugurada no dia 24/10/2022, há 9 meses, a partir do momento em que os atendimentos foram encerradas no CER e transferidas para a Casa Teacolhe, houve um cenário de ineficiência nos atendimentos. No CER os atendimentos aconteciam, com profissionais fixos e horários ofertados sem haver lacunas nem desfalque dos profissionais. Houve pais que relataram que os filhos estavam há mais de 4 ou 5 meses sem atendimento de fonoaudiologia nem terapeuta ocupacional. Sr. Wolfgang relatou que seu filho também estava sem atendimento de fono e TO, relatou que são necessárias muitas terapias para conseguir algum resultado, porém quando há essas rupturas, além de comprometer a rotina que é fundamental para o autista, e a construção do vínculo, há também uma regressão significativa no desenvolvimento do autista. Os pais relataram que houve rotatividade contínua nos atendimentos, profissionais saíram sem preparar as famílias e as crianças atendidas, quando foram para atendimento foram comunicados que não estavam mais

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

trabalhando no local, e que não havia previsão de continuidade com outro profissional. Um fator de extremo comprometimento no setor, além da ausência dos profissionais, é a inexistência de uma coordenação técnica e administrativa, os pais não tem a quem se reportar nas diversas questões que envolvem os atendimentos, não têm respostas às suas solicitações, inclusive condutas dos profissionais, é notório que não há uma condução única, um profissional não sabe do que o outro está trabalhando e a forma das terapias, dando a impressão que trabalham separadamente e sem comunicação e estudo de caso. Na última reunião do comitê, no início do segundo semestre de 2022, foi apontado essa demanda e reivindicação pelos pais e que até o momento não foi sanada, os pais cobraram sobre. Outro apontamento, foi referente à atenção básica, os profissionais não se apresentam como conhecedores do autismo, desde o atendimento até os médicos. Uma mãe relatou que procurou a UBS com relatório da educação apontando a necessidade de investigação e intervenção dos profissionais da saúde para a hipótese diagnóstica de autismo. A médica pediatra que a atendeu alegou que não procedia, que a educação estava equivocada, durante a consulta comunicou à família que a filha não tinha nada de autismo, e não deu procedimento aos encaminhamentos devidos. A família não se convenceu e procurou por seus meios o atendimento à filha, foi confirmado o autismo; a mãe apresentou indignação, pois além do processo de negação que a família passa, é possível que as famílias estão sendo desestimuladas e ainda se reporta à educação com questionamentos e quem perde são as crianças e seus familiares. Isso é muito prejudicial para a conscientização e os protocolos para o atendimento aos autistas, é preciso ter a conscientização e capacitação de todos os profissionais da saúde, pois os mesmos não conhecem sobre o autismo. Outro apontamento foi referente às filas de espera, o autista não é tido como prioridade, é sabido que a

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira**  
Estado de São Paulo

espera é um desafio para o autista, principalmente no hospital, houve relatos de crianças autistas ficarem horas esperando. Durante as falas, pais relataram que quando se reportam aos profissionais, cada um faz sua opinião pessoal, não há uma fala única, e todas são a negativa da prioridade, houve relatos de que a prioridade é somente quando o autista está em crise. Houve um apontamento sobre os médicos do hospital, receitam medicamentos que não têm na farmácia municipal, já os médicos da prefeitura têm essa consciência e conhecimento, é necessário orientar os médicos do hospital sobre, pois as famílias podem não ter condições de comprar no particular. Concluíram que no momento é necessário voltarem ao gabinete do prefeito e voltar ao ponto de quando tudo iniciou no ano passado, no mês de Abril. O comitê e os pais presentes decidiram também realizar uma audiência pública, pactuados pelos conselhos de direitos, CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CMPCD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, presentes no comitê e que apoiaram o início desses trabalhos. Foi solicitado às representantes da educação, Sra. Magda e Sra. Carla, para intermediar uma reunião com o prefeito, considerando que são as únicas presentes e membros de setores da prefeitura junto ao comitê. Os presentes propuseram de haver uma campanha de sensibilização referente ao autismo, cada membro do comitê faria com suas áreas afins, principalmente com a saúde. Magda teve uma fala das constantes capacitações ofertadas aos profissionais da educação, inclusive palestras para pais. Através do comitê e os conselhos de direito representados realizar na cidade, entrevista em rádio, envolver a associação comercial, propor o selo ao empresário amigo do autista, Sra. Deisyelle e Cristina ficaram na intermediação junto ao presidente da associação comercial com o intuito de levar propostas de atendimento especial aos autistas e suas famílias, prioridades em filas e

*[Handwritten signatures and initials]*

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira**  
Estado de São Paulo

outros. Outra temática foi com relação ao trânsito, estacionamentos, há leis federais que não são atendidas na legislação municipal, prioridade no estacionamento, foi ressaltado que o estatuto da pessoa com deficiência ampara o autista nesta lei, houve dúvidas quanto a isto. O membro do comitê, representante do CMDCA, e também, funcionário da guarda municipal, Sr. Francisco ficou na responsabilidade de buscar informações com propriedade sobre o assunto, considerando que sua secretaria é responsável pelo trânsito também. Prosseguindo à reunião foi abordado assuntos voltados à educação, houve manifestações positivas referente ao atendimento, que a educação está bem mais à frente pela causa dos autistas realização. Os pais reconhecem os resultados e as diferenças após as capacitações realizadas aos profissionais, as palestras ofertadas às famílias; o que acaba atrapalhando a educação é a falta do atendimento terapêutico, que as crianças não apresentam os resultados almejados. Sr. Elias iniciou uma fala, alegando que há um grupo de whatsapp dos familiares e às vezes recebe solicitações em seu whatsapp no particular pois as famílias não querem falar no grupo, ou não querem se expor, não há necessidade de proceder assim, estamos todos juntos com o propósito único. Ele iniciou uma das buscas de famílias alegando que na educação infantil não há cuidadores/estagiários o suficiente para atender os cuidados básicos dos autistas. Uma mãe o procurou e disse que já solicitou várias vezes de uma escola infantil, seu filho de 4 anos, por diversas vezes já chegou em casa sujo de fezes, não foi limpo pois não tem estagiários o suficiente. Segundo a mãe, há 9 crianças autistas, e apenas 3 tem um cuidador principal. Sra. Magda alegou não poder responder pela educação infantil pois é supervisora do ensino fundamental, mas que passará essa demanda para a Sra. Kelle, supervisora do infantil, e dará devolutiva. Outro ponto, foi relatos de profissionais da educação infantil, principalmente cuidadores que é notório os

*[Handwritten signatures and initials]*

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira**  
Estado de São Paulo

sinais autísticos em crianças pequenas, mas não podem se manifestar, mesmo comunicando internamente, pedem pra não ficar falando. Segundo relatos, não são passados para as famílias, considerando que a educação é uma unidade identificadora, as famílias não têm conhecimento e há a negação, mesmo que possam ser perceptíveis à família. Sra. Carla, responsável pelo atendimento da educação especial na educação, tanto infantil quanto fundamental, apresentou o protocolo interno, que a família só poderá ser abordada com a hipótese diagnóstica após uma avaliação com a equipe multidisciplinar. O professor aponta via relatório suas percepções à coordenador que aciona a equipe, composta por profissionais da psicologia, assistência social e fonoaudiologia, que comparecem à escola, observam as crianças, redigem um relatório a ser entregue à família por meio de uma acolhida com o intuito de encaminhamento para a saúde para realização de avaliação diagnóstica. Pelo avançar do horário, devido os diversos assuntos tratados, ficará assuntos para a próxima reunião, a exemplo do atendimento do AEE, o acompanhamento pedagógico para as crianças e devolutivas às famílias e o atendimento na APAE. Nada mais havendo a tratar, assim finalizou-se a reunião. A ata após lida e aprovada será assinada pelo presidente do comitê, demais membros e pais presentes junto à reunião. Ilha Solteira, 4 de Julho de 2023.

*[Handwritten signatures and initials]*



**LISTA DE PRESENCIA**  
Escola Ordinária - Comitê Gestor Colegiado da Rede Intersecretarial de Atendimento e Política Pública de Crianças, Adolescentes e Jovens com TEA - Transtorno do Espectro Autista  
Dia: 04/07/2023  
Horário: 9h Local: Secretaria Municipal de Educação

| NOME                        | REPRESENTAÇÃO                    | ASSINATURA         |
|-----------------------------|----------------------------------|--------------------|
| Magda Helena Silva Murlung  | Secretaria Municipal de Educação | <i>[Signature]</i> |
| Roberto Flávio de Silva     | Presidente do Conselho           | <i>[Signature]</i> |
| Carla de Souza Aguiar Costa | Secretaria de Educação           | <i>[Signature]</i> |
| Priscila de Souza Martins   | Mãe TEA                          | <i>[Signature]</i> |
| Cláudio Martins             | Pai                              | <i>[Signature]</i> |
| Amélia de Souza             | Mãe TEA                          | <i>[Signature]</i> |
| Cláudio de Souza            | Mãe TEA                          | <i>[Signature]</i> |
| Wagner Guimarães de Souza   | Pai                              | <i>[Signature]</i> |
| Priscila de Souza           | Mãe                              | <i>[Signature]</i> |
| Priscila de Souza           | CMDCA                            | <i>[Signature]</i> |
| Marcelo de Souza            | Avô                              | <i>[Signature]</i> |
| Guilherme de Souza          | Mãe                              | <i>[Signature]</i> |

 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

 **LISTA DE PRESENÇA**

Evento Ordinário - Comitê Gestor Colegiado da Rede Intersecretarial de Atendimento e Proteção Pública de Crianças, Adolescentes e Jovens em TEA - Transcurso do Espetro Autista  
Dia: 04/09/2023  
Horário: 9h  
Local: Secretaria Municipal de Educação

| NOME              | REPRESENTAÇÃO | ASSINATURA          |
|-------------------|---------------|---------------------|
| <i>Valéria...</i> | <i>PEI</i>    | <i>[Assinatura]</i> |
| <i>Valéria...</i> | <i>PEI</i>    | <i>[Assinatura]</i> |
| <i>...</i>        | <i>...</i>    | <i>[Assinatura]</i> |
| <i>...</i>        | <i>...</i>    | <i>[Assinatura]</i> |
| <i>...</i>        | <i>...</i>    | <i>[Assinatura]</i> |
| <i>...</i>        | <i>...</i>    | <i>[Assinatura]</i> |
| <i>...</i>        | <i>...</i>    | <i>[Assinatura]</i> |
| <i>...</i>        | <i>...</i>    | <i>[Assinatura]</i> |
| <i>...</i>        | <i>...</i>    | <i>[Assinatura]</i> |
| <i>...</i>        | <i>...</i>    | <i>[Assinatura]</i> |
| <i>...</i>        | <i>...</i>    | <i>[Assinatura]</i> |

Panama Martins, nº 711 - Fone: (18) 3743-6002 - CEP: 15385-000 - ILHA SOLTEIRA

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Monyk Sobral Alkmin da Costa**, classificado (a) em 3º lugar, na lista de convocados de Pessoas Pretas e Pardas, para exercer o cargo de **Cuidador Escolar** – na referência **A-06** – em provimento efetivo, regime estatutário.


**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17 de julho de 2023**.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 18 de julho de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

 **PORTARIA Nº 274/2023**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Eleandro Felix Alves**, classificado (a) em 1º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Operador de Maquinas Pesadas** – na referência **A-09** – em provimento efetivo, regime estatutário.


**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17 de julho de 2023**.


Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.


Estância Turística de Ilha Solteira, 18 de julho de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br 

 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

 **PORTARIA Nº 275/2023**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Márcio Ferreira de Souza**, classificado (a) em 12º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Agente de Serviços I** – na referência **A-03** – em provimento efetivo, regime estatutário.


**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17 de julho de 2023**.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 18 de julho de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br 

**PORTARIA Nº 276/2023**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Edenildo Ribeiro de Lima**, classificado (a) em 5º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Inspetor de Alunos** – na referência **A-04** – em provimento efetivo, regime estatutário.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17 de julho de 2023**.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 18 de julho de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)

**PORTARIA Nº 277/2023**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Ana Paula Venâncio**, classificado (a) em 1º lugar, na lista de convocados de Pessoas Pretas e Pardas, para exercer o cargo de **Tratorista** – na referência **A-08** – em provimento efetivo, regime estatutário.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17 de julho de 2023**.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 18 de julho de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)

**PORTARIA Nº 278/2023**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Lorrainy Cristina Marçal da Silva Miyashiro**, classificado (a) em 13º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Agente de Serviços I** – na referência **A-03** – em provimento efetivo, regime estatutário.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17 de julho de 2023**.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 18 de julho de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)

**PORTARIA Nº 279/2023**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Alessandra Paixão Soares**, classificado (a) em 3º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Assistente Social** – na referência **A-15** – em provimento efetivo, regime estatutário.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17 de julho de 2023**.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 18 de julho de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**PORTARIA N° 280/2023**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Daniel Fernandes Amaral**, classificado (a) em 3º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Reparador Geral** – na referência **A-06** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 18 de julho de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**PORTARIA N° 281/2023**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Suellen Cristina da Silva Coqueiro**, classificado (a) em 5º lugar, na lista de convocados de Pessoas Pretas e Pardas, para exercer o cargo de **Agente de Serviços I** – na referência **A-03** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 18 de julho de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**PORTARIA N° 282/2023**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Edney Henrique Vale Fidalgo**, classificado (a) em 6º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Agente de Serviços I** – na referência **A-03** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 18 de julho de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**PORTARIA N° 283/2023**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Edney Henrique Vale Fidalgo**, classificado (a) em 6º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Agente de Serviços I** – na referência **A-03** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 18 de julho de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 284/2023**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Regiane Inácio da Silva**, classificado (a) em 3º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Agente de Serviços I** – na referência **A-03** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 18 de julho de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 285/2023**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Cristiane Ribeiro de Oliveira**, classificado (a) em 3º lugar, na lista de convocados de Pessoas Pretas e Pardas, para exercer o cargo de **Agente de Serviços I** – na referência **A-03** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 18 de julho de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 286/2023**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Lucas Silva Miranda**, classificado (a) em 3º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Enfermeiro** – na referência **A-18** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 18 de julho de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 287/2023**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Aline Galves Moreira da Silva**, classificado (a) em 1º lugar, na lista de convocados de Pessoas com Deficiências, para exercer o cargo de **Agente de Serviços I** – na referência **A-03** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 18 de julho de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 288/2023**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Terezinha de Jesus Tomaz** – RG: **18.360.091 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente Administrativo** – referência **09**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **09/12/2016 à 13/07/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13 de julho de 2023**.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 18 de julho de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 289/2023**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Marilza Pereira de Oliveira**, classificado (a) em 11º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Agente de Serviços I** – na referência **A-03** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 19 de julho de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 290/2023**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Franciane Machado do Nascimento**, classificado (a) em 10º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Agente de Serviços I** – na referência **A-03** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 19 de julho de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 291/2023**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

**R  
E  
S  
O  
L  
V  
E,**

**Artigo1º.** Prorrogar, a pedido, por mais 30 dias, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/1993, de 01 de fevereiro de 1993, o prazo concedido pela portaria nº **186/2023** de **19/07/2023** a **Celso Batista Leite**, RG: **21.224.531-4** para exercer o cargo de **Pedreiro**, na referência **A-08**, em provimento efetivo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 19 de julho de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



**PORTARIA N° 292/2023**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Mauro Baptista Cardozo**, classificado (a) em 09º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Agente de Serviços I** – na referência **A-03** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 20 de julho de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**PORTARIA N° 293/2023**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Taysa Aissa Teixeira**, classificado (a) em 02º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Agente de Serviços I** – na referência **A-03** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 20 de julho de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**PORTARIA N° 294/2023**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Angela Maria Paes Santos**, classificado (a) em 01º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Enfermeiro** – na referência **A-18** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 20 de julho de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**PORTARIA N° 295/2023**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Adelina Bueno dos Santos**, classificado (a) em 04º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Agente de Serviços I** – na referência **A-03** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 20 de julho de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 296/2023**

**OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito Municipal em exercício de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, .....

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E,

**ARTIGO 1º.** Nomear, a partir de **20/07/2023**,

**Pâmela Jaqueline Costa Lima**, RG: **48.426.257-9 SSP/SP** para exercer o cargo de **Assessor Especial de Gestão de Projetos**, na referência **14**, junto a **Secretaria de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**, provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, nos termos do inciso XI, do Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 001/1993 e Lei Complementar n.º 400/2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha Solteira, 20 de julho de 2023.

**OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)

**PORTARIA Nº 297/2023**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Daniel Verdelho Lodovico**, classificado (a) em 02º lugar, na lista de convocados de Pessoas Pretas e Pardas, para exercer o cargo de **Agente Administrativo** – na referência **A-09** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 21 de julho de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)

**PORTARIA Nº 298/2023**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Micaela Souza Santos**, classificado (a) em 01º lugar, na lista de convocados de Pessoas Pretas e Pardas, para exercer o cargo de **Enfermeiro** – na referência **A-18** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 21 de julho de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)

**REAVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

O Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura do Município de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, 86, Centro, será realizada licitação, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, objetivando a seleção e contratação de empresa especializada para a Construção de um Barracão em Estrutura Metálica na Gleba A – 2ª área – Fase 2, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária fornecidos e elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Manutenção/Divisão de Engenharia, Projetos e Obras.

**ENCERRAMENTO DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:**  
09 de agosto de 2023, às 09h00.  
Praça dos Paiaguás, 86 – Sala 01.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:**  
09 de agosto de 2023, às 09h00.  
Praça dos Paiaguás, 86 – Sala de Reuniões do Gabinete.

**VALOR ORÇADO:** R\$ 164.810,46

O edital completo encontra-se disponível no "site" da Prefeitura [www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br).

Informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações, localizada na sala 01 do Prédio situado na Praça dos Paiaguás nº 86; telefone: (18) 3743-6020; e-mail: [compras@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:compras@ilhasolteira.sp.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Estância Turística de Ilha Solteira, 21 de julho de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP  
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009  
Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”

### RESOLUÇÃO Nº 015/2023

**Retifica Edital nº 001/2023 – que trata do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar no município de Ilha Solteira – SP em seu Item 10.8**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ilha Solteira - CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal Nº 043/93, reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009, (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), no uso das atribuições.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Alterar data no Edital nº 01/2023, que trata do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar no município de Ilha Solteira – SP em seu Item 10.8, que está com a seguinte redação:

**10. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA: EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (...)**  
(Redação atual: item 10.8)

**10.8** Havendo recurso, no dia **27 de Julho de 2023**, às 14h na Secretaria Municipal de Assistência Social, todos os candidatos participarão de uma reunião sobre deferimentos de normas, regras e acordos sobre a condução da campanha de divulgação dos candidatos. Não havendo recurso, esta data poderá ser antecipada para o dia **20 de Julho de 2023**.

**Artigo 2º** – A Reunião com a Comissão Eleitoral sobre deferimentos de normas, regras e acordos sobre a condução da campanha de divulgação de candidatos e assinatura do termo de compromisso será realizada dia **24 de Julho de 2023**, segunda-feira, às 16 horas, em local a ser definido no grupo de trabalho dos candidatos.

**Artigo 3º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 20 de Julho de 2023.

**JULIANA LACERDA FERREIRA**  
Presidente do CMDCA

Avenida Continental, nº 175. Telefone (18) 3742-3555 – CEP 15385-000 – ILHA SOLTEIRA – SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

Ilha Solteira, 21 de Julho de 2023

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº014/2023

A Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, vem através do presente, com fulcro no artigo 66 da Lei Municipal nº 102/1993(Código Sanitário e de Posturas do Município), **NOTIFICAR** os atuais proprietários/possuidores dos imóveis relacionados abaixo, da necessidade de efetuar a limpeza/capina/roçagem de vossos terrenos, dentro do **prazo de 10(dez) dias corridos**, contados da data de publicação deste no SOEM/site da Prefeitura:

| Proprietário/Possuidor          | Endereço                               | NOT. | Quadra | Letr. |
|---------------------------------|--|------|--------|-------|
| Vicari COM e Agropastoreil S/A  | Rua Barra do Garça                     | 290  | MT-29  | 07    |
| Hiako Minoda                    | Praçco Dourados                        | 291  | MT-29  | 02    |
| Getulio Mendes da Silva         | Rua Aquidauana                         | 292  | MT-33  | 03    |
| Carlos Alberto da Conceição     | Rua Maria Conceição Rodrigues de Silos | 293  | VPB-N1 | 15    |
| Lucileia Domingos               | Rua Maria Conceição Rodrigues de Silos | 294  | VPB-A  | 19    |
| Beatriz de Sá Cestari           | Rua Maria Conceição Rodrigues de Silos | 295  | VPB-N1 | 03    |
| Beatriz de Sá Cestari           | Rua Maria Conceição Rodrigues de Silos | 296  | VPB-N1 | 04    |
| Nevaldir de Jesus Puerta Olyose | Rua Maria Conceição Rodrigues de Silos | 297  | VPB-A  | 17    |
| Beatriz de Sá Cestari           | Rua Maria Gomes da Silva               | 298  | VPB-C  | 06    |
| Bruna Souza Cestari             | Rua Prolong. da Alameda 4              | 299  | VPB-C  | 14    |
| Peterson Marques Galani         | Rua Prolong. da Alameda 4              | 300  | VPB-C  | 15    |
| Rodrigo de Sá Cestari           | Rua Prolong. da Rua S                  | 301  | VPB-B  | 03    |
| Marcia Monteiro de Farias       | Rua Prolong. da Rua S                  | 302  | VPB-B  | 05    |
| Marcia Monteiro de Farias       | Rua Prolong. da Rua S                  | 303  | VPB-B  | 06    |
| Francisco Domiciano             | Rua Prolong. da Rua S                  | 304  | VPB-B  | 11    |
| Larissa Cardoso de Lima         | Rua Prolong. da Rua S                  | 305  | VPB-B  | 12    |
| Rodrigo Alves Araújo            | Rua Jorge de Lima                      | 306  | JNI-47 | 06    |
| Vagner Queiroz da Silva         | Rua Jorge de Lima                      | 307  | JNI-47 | 10    |



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

Caso não seja atendida a presente notificação, ficam os proprietários/possuidores sujeitos a pena de multa de 1%(um por cento) do valor venal do imóvel, renovável em dobro, após 30(trinta) dias da primeira situação, em caso de não realização da limpeza.  
Decorrido o prazo concedido, não sendo essa realizada, a Prefeitura providenciará a mesma, cobrando-se do proprietário/possuidor, além da multa, o valor de 0,005 U.F.M. por metro quadrado de área saneada.

Obs: CASO JÁ TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA NOTIFICAÇÃO.

Ilha Solteira, 21 de Julho de 2023

  
Orivaldo Prato  
Chefe da Limpeza Pública